



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 5 de abril de 2022



Série

Número 64

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Aviso n.º 310/2022**

Relatório de Atividades de 2021 do Provedor do Animal, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Despacho n.º 138/2022**

Delega na Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, competência para proceder ao envio da mensagem de correio eletrónico, com a qual segue o processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas do Contrato-Programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, para a contratação faseada de investigadores doutorados por unidades de investigação e desenvolvimento, bem como todos os elementos com ele relacionados.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### **Aviso n.º 311/2022**

Conclusão, com sucesso, dos estágios a que estiveram sujeitos os trabalhadores, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM - AT-RAM.

### SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

#### **Aviso n.º 312/2022**

Convocatória para a Prova de Conhecimentos a realizar no próximo dia 13 de abril de 2022, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior - área de Gestão, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, conforme aviso n.º 967/2021, de 16 de dezembro.

#### **Aviso n.º 313/2022**

Convocatória para a Prova de Conhecimentos a realizar no próximo dia 12 de abril de 2022, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior - licenciatura em Economia ou Gestão, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, conforme aviso n.º 916/2021, de 7 de dezembro.

#### **Aviso n.º 314/2022**

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica, após homologação, da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 809/2020, de 29 de dezembro.

**Aviso n.º 315/2022**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Carina Vanessa Correia Ferraz, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, ficando a trabalhadora afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira / Direção de Serviços do Património Cultural / Direção de Serviços de Aquisições e Gestão de Depósitos.

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Despacho n.º 139/2022**

Procede a alteração dos Despachos que fixam os custos e tabelas a aplicar nas medidas/programas de emprego Estágios Profissionais, REATIVAR Madeira e PROJOVEM, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

**Despacho n.º 140/2022**

Define os critérios de atuação das equipas multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica no âmbito da verificação das condições de atribuição inicial da bonificação por deficiência.

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Aviso n.º 316/2022**

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, no cargo de Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, com efeitos a partir de 9 de junho de 2022.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Aviso n.º 310/2022****Sumário:**

Relatório de Atividades de 2021 do Provedor do Animal, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.

**Texto:**

Em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio, torna-se público o Relatório de Atividades de 2021 do Provedor do Animal, apresentado ao Conselho do Governo Regional a 31 de março do corrente ano.

Presidência do Governo Regional, 31 de março de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, José Luís Medeiros Gaspar

**PROVEDORIA DO ANIMAL****RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2021**

o abrigo do art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.

O Provedor foi nomeado pela Resolução n.º 660/2021, de 14 de julho, com efeitos a contar a partir do dia 12 de julho do ano transato de 2021, e depois de uma fase de instalação da Provedoria, foi nomeada pelo Despacho n.º 340/2021, de 17 de setembro, a sua Assessora, Dr.ª Micaela Rebelo Quintal.

Depois de uma fase de inúmeras reuniões, em que se destacam as realizadas com o Presidente do Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Médicos Veterinários, Dr. João Oliveira, o Comandante da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-chefe Luís Simões, o Tenente-Coronel Marco Nunes da GNR responsável pelo Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), a Procuradora Coordenadora do Ministério Público na Madeira, Dr. Isabel Dias, e ainda com a Juíza de Instrução Criminal, Dr.ª Susana Mão de Ferro, o primeiro processo foi aberto no dia 28 de agosto de 2021.

Desde essa mesma altura, ou seja, nos primeiros quatro meses em que iniciou as suas funções de forma efetiva a Provedoria abriu 95 processos, tendo desencadeado 4 ações por iniciativa própria, recebido 49 queixas, 32 pedidos de apoio, 7 pedidos de informação, e emitido 3 Recomendações, isto é, abriu em média 0,76 processos por dia.

De referir que no corrente ano de 2022, até ao fim de fevereiro, isto é, em apenas dois meses, a Provedoria já processou 50 novos processos, o que equivale a 0,85 processos por dia, a caminho, portanto, de um por dia, acreditando que se atingirá bastante mais de 310 durante o decurso deste ano, o que significa um acréscimo muito significativo em relação ao ano anterior.

## QUEIXAS/APOIOS/INFORMAÇÃO/INICIATIVA PRÓPRIA/RECOMENDAÇÕES

- 49 queixas.  
A esmagadora maioria delas feita por maus tratos.  
36 delas foram resolvidas de forma positiva, ou seja 73,5% do total;  
12 ou não correspondiam a maus tratos ou não tiveram qualquer tipo de solução possível, sendo que todas essas 48 foram arquivadas, e 1 dos processos ainda se encontra aberto uma vez que a sua conclusão depende unicamente de uma autoridade policial e/ou judicial.  
Quase a totalidade das queixas incidiram sobre cães e gatos, embora tivesse havido uma sobre um falcão, várias cabras (1 cabrito, considerado naquele caso também como um animal de companhia), tartarugas, equídeos (incluindo 1 burro no Porto Santo), e diversos casos referentes a aves.  
De todas as decisões de arquivamento foi dado conhecimento aos queixosos.  
Em todas as queixas a Provedoria informou os requerentes dos meios gratuitos ou contenciosos previstos na lei que estariam ao seu dispor, conforme previsto no Estatuto que criou a figura do Provedor.  
Na sua ação a Provedoria contou com a apoio/ou reencaminhou as queixas à Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana (SEPNA), Direção de Serviços de Desenvolvimento da Agricultura, aos médicos veterinários dos municípios (quando eles os têm), aos vereadores responsáveis pelo pelouro do ambiente e/ou dos animais (das Câmaras que não têm médico veterinário ao seu serviço), e de algumas das associações animais devidamente legalizadas, que, mesmo sem ser remuneradas por isso, nos fizeram o favor de prestar a sua colaboração.
- 32 pedidos de apoio.  
A quase totalidade das situações foram solicitadas pela falta de meios financeiros para a realização de esterilizações e/ou castrações, para a prestação dos mais básicos cuidados médico veterinários, ou simplesmente para a alimentação dos animais, e ainda pela ausência de condições sociais para continuar a tê-los, tais como a mudança de residência para uma fração habitacional ou um imóvel arrendado onde os senhorios resolveram proibir a existência de animais de companhia.  
De referir que em muitos dos casos, por detrás de cada um dos animais em dificuldades por falta de alimentação, assistência medicamentosa ou médico veterinária, encontra-se alguém, ou toda uma família, sobrevivendo em graves dificuldades por manifesta insuficiência económica, factos que levaram a Provedoria a pedir a sinalização destes casos e a sua resolução, tão rápida quanto possível, pelo “Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM”. Até agora tem havido cooperação entre as duas entidades e tem sido possível apoiar todas as situações para as quais a Provedoria solicitou ajuda.  
No âmbito dos pedidos de apoio acima indicados, de referir que fomos abordados pela SPEA (Sociedade Portuguesa Para o Estudo das Aves na Madeira) que nos solicitou que contactássemos as diversas Câmaras Municipais do sul da ilha da Madeira e Porto Santo no sentido de baixar a iluminação na orla costeira de 15 de outubro a 15 de novembro para que as cagarras juvenis que iriam abandonar os ninhos nessa altura não ficassem desorientadas pela luz excessiva, o que causaria situações graves que poderiam levar essas aves à morte. Tal como pedido pela SPEA, assim o fizemos, conseguindo com a nossa intervenção que a maioria dos municípios correspondessem ao apelo, contribuindo assim para a proteção de uma ave que é endémica da RAM.
- 7 pedidos de informação.  
Estes pedidos de informação tiveram sobretudo a ver com orientações jurídicas relativamente ao arrendamento e aos animais de companhia, ao condomínio e aos animais de companhia, aos serviços de transporte aéreo disponíveis para os animais de companhia, bem assim, por exemplo, como aos requisitos necessários para possuir um animal de companhia de raça potencialmente perigosa.
- 4 ações desencadeadas pela Provedoria por iniciativa própria.  
Duas destas ações traduziram-se em participações ao Departamento de Ação e Investigação Penal da Comarca da Madeira pelos crimes de maus tratos a animal de companhia, previstos e punidos pelo art.º 387º do Código Penal.
- 4 Recomendações.  
Descrição das Recomendações realizada escrupulosamente de acordo com a obrigatoriedade imposta pela 2.ª e 3.ª parte do n.º 2, do art.º 23.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.  
a) Recomendação feita à Câmara Municipal do Funchal, com a referência R002A, enviada via email no dia 25 de outubro de 2021.  
Esta Recomendação, falava da necessidade do reforço de verbas para a “AMAW - Madeira Animal Welfare”, única associação madeirense legalizada que tem como objeto único a esterilização e a castração de animais de companhia errantes, e de famílias carenciadas; da necessidade de um protocolo mais favorável que permita à “AMAI - Associação Madeira Animais”, encarregar da gestão do Centro de Recolha Oficial do Vasco Gil, continuar o excelente trabalho que tem feito, agora posto em causa por um desfavorável protocolo com cláusulas leoninas celebrado no passado; da necessidade da construção de um novo Centro de Recolha Oficial devidamente licenciado; da necessidade de obter mais informações sobre as instalações da Fundoa, que à data ninguém sabia para que serviam; manifestava o apoio desta Provedoria à adoção de animais para o estrangeiro (à semelhança do que é feito no concelho de Ponta Delgada, nos Açores), sem os quais a situação atual no Funchal estaria bastante mais complicada; incentivava a uma taxa de adoção de um valor superior ao que está a ser pedido; referia a necessidade da contratação de um médico veterinário do município ao abrigo e nos termos do Decreto Legislativo regional n.º 28/2017/M, de 28 de agosto, e na orientação a efetuar aos Bombeiros Sapadores, e Voluntários, a fim de os esclarecer como proceder no caso de ocorrerem a animais feridos na via pública de modo a que lhes seja prestado apoio clínico tão depressa quanto possível, atenuando ou encurtando sofrimento desnecessário, ou, inclusivamente, salvando vidas.  
A esta Recomendação não foi dada, até à presente data, qualquer resposta, tal como o exige o art.º 21.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.

- b) Recomendação feita à “Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira” (AMRAM), com a referência R001A, enviada via email em 3 de novembro de 2021.  
Esta Recomendação referiu-se à necessidade de os municípios terem os seus Centros de Recolha Oficial próprios, a que estão obrigados legalmente desde o longínquo ano de 1925, e aconselhou-os vivamente a desistirem da ideia de canis intermunicipais fundamentando a opinião sobre o assunto, explicando, inclusivamente, o modo como aquelas unidades podem e devem ser geridas; na necessidade de esterilizar e/ou castrar todos os animais errantes possíveis, incluindo aqueles com donos carenciados; da obrigação legal de contratar médicos veterinários ao abrigo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2017/M, de 28 de agosto; da necessidade de coordenação dos municípios com os bombeiros da sua área territorial para o auxílio aos animais feridos na via ou mesmo em terrenos públicos, a fim de evitar mortes ou sofrimento desnecessário; e das vantagens em cooperarem com as associações do seu concelho, ou das mais próximas territorialmente do seu concelho.  
A esta Recomendação responderam, embora fora do prazo legal, a Câmara Municipal da Ribeira Brava, a Câmara Municipal de Santa Cruz, e a Câmara Municipal de Machico, explicando, cada uma delas, qual a sua orientação em matéria de causa animal.
- c) Recomendação feita ao “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, com a referência R003G, enviada via email a 15 de novembro de 2021.  
Esta Recomendação solicitava modificações ao “Regulamento das Habitações Sociais”. Uma delas, permitindo que os seus inquilinos pudessem levar consigo mais um animal de companhia do que o estipulado, sobretudo quando se tratasse de felídeos, acabando esse privilégio quando o animal excedente falecesse; uma outra Recomendação, sugerindo a retirada da alínea c) do art.º 8º, porque contrária à lei. De facto, tal como se prevê nesse preceito, a assembleia de condóminos não pode proibir os respetivos condóminos de terem animais de companhia, mas apenas restringir o seu número, de acordo com o estipulado no art.º 3º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.  
O “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, respondeu, embora fora do prazo, que não poderiam permitir o aumento do número de animais de companhia a ser detidos por parte dos seus inquilinos devido à exiguidade das frações e à alta probabilidade do aumento do “barulho de vizinhança”, para além da questão relevante da proteção das boas condições de salubridade, concordando porém com a ilegalidade da norma já referida, tendo procedido à sua mudança de acordo com uma redação realizada e proposta pela Provedoria.
- d) Recomendação feita à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira” (AMRAM), enviada por correio eletrónico em 27 de dezembro de 2021.  
Nesta Recomendação, detetada a existência de um hiato de tempo considerável entre o fim dos protocolos anuais celebrados pelos municípios com os mais diversos CAMV’s (Centros de Atendimento Médico Veterinários) para a esterilização de animais errantes, e o início dos protocolos anuais seguintes, solicitamos que se eliminasse esse espaço, através de uma contratualização desses acordos feitos mais cedo; chamamos ainda a atenção para o facto de alguns municípios estarem a esterilizar um número irrisório de animais de companhia errantes ou com donos carenciados; e pedimos que se desse especial atenção à esterilização e/ou castração destes últimos.  
Recebemos respostas, dentro do prazo legal de 20 dias, da Câmara Municipal da Ribeira Brava, e da Câmara Municipal de Santa Cruz, elucidando-nos quais as suas estratégias específicas em matéria de esterilizações/castrações. No decurso deste ano já foram feitas mais 3 Recomendações, todas dirigidas à Direção Regional da Agricultura.

Estes processos, incluindo as Recomendações referidas, tiveram origem, por ordem decrescente, nos concelhos do Funchal (44), Santa Cruz (18), Câmara de Lobos (8), São Vicente (5), Calheta (4), Ribeira Brava (4), Porto Moniz (3), Ponta Delgada - Açores (1), Porto Santo (3), Machico (2), Miranda do Douro - Continente (1), e Ponta do Pargo (1). De salientar o pedido de auxílio dos Açores e de Miranda do Douro, no continente.

#### MONITORIZAÇÃO E COOPERAÇÃO COM AS AUTARQUIAS

Uma das metas da Provedoria para o corrente ano de 2022 é de reunir com todas as Câmaras Municipais da RAM tendo por finalidade tentar perceber qual a realidade de cada uma em matéria de infraestruturas e pessoal diretamente afeto à causa animal, quais as especificidades próprias de cada concelho, as suas dificuldades, o trabalho já realizado em relação aos animais de companhia errantes e com dono, os seus planos e objetivos para os anos vindouros, informando os municípios sobre a legislação em vigor nas mais diversas vertentes relacionadas com esta questão, e auxiliando, quando necessário e lhe for solicitado, com o seu conhecimento sobre este assunto de modo a que as políticas nesta vertente produzam os efeitos pretendidos, tendo sempre como prioridade, como não podia deixar de ser, o bem-estar dos animais e a defesa dos seus direitos.

No ano de 2021, devido à deteção de problemas importantes ainda por resolver no município de São Vicente, reunimo-nos com esta Exma Câmara tendo aproveitado para trocar alguns pontos de vista que cremos ter sido profícuos para a realização de um trabalho mais aprimorado e eficiente no âmbito desta questão.

No corrente ano de 2022 foram já realizadas reuniões com as Câmaras do Funchal e de Câmara de Lobos.

Estão igualmente previstas reuniões com todas as corporações de Bombeiros da RAM.

#### VISITAS E AUSCULTAÇÃO DE OPINIÕES DOS CENTROS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIOS SOBRE TEMAS IMPORTANTES LIGADOS À CAUSA ANIMAL

Uma das outras metas desta Provedoria é realizar visitas no ano de 2022 a todos os Centros de Atendimento Médico Veterinários (CAMV’s), tendo por finalidade auscultar as suas preocupações, perceber as suas dificuldades, e recolher opiniões sobre quais as políticas que na opinião de cada um devem ser adotadas para mitigar a errância dos animais de companhia na RAM, e melhorar o bem-estar de todos.

Porém, no ano transato de 2021 já visitámos a “SPAD - Sociedade Protetora dos Animais Domésticos”, e o Hospital Veterinário da Madeira.

Reunimos igualmente com o Presidente do Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Médicos Veterinários.

### REUNIÕES COM ASSOCIAÇÕES ANIMAIS MADEIRENSES DEVIDAMENTE LEGALIZADAS

A fim de perceber quais as dificuldades, âmbito, quantidade e qualidade do trabalho efetuado, e numa tentativa de sensibilizá-las para a necessidade de algum esforço para um trabalho coordenado entre todas, a Provedoria reuniu com os responsáveis das associações, por ordem alfabética, “AAAC - Associação Ajuda a Alimentar Cães” (Funchal), AAMA (Porto Santo), AMAIS (Funchal - CRO Vasco Gil), AMAW (Funchal), ASArb (Ribeira Brava), “MAS - Madeira Sanctuary” (Ponta do Sol), PATA (Santa Cruz), “SPAD - Sociedade Protetora dos Animais Domésticos”, “Vamos Lá Madeira”. Fizemos igualmente contacto telefónico com “FP4 - Friends of 4 Patinhas” (São Vicente), “Globo das Patinhas” (Machico), “O Nosso Refúgio” (Funchal), e “Projeto Podengo - ESFF” (Funchal). Solicitamos ajuda a quem nos quis prestar, e demos assistência jurídica, tanto sobre matérias estatutárias como no modo correto de atuação aquando da ocorrência de situações difíceis no terreno, a todas as associações que nos pediram. O nosso objetivo, neste particular, é ser um suporte para qualquer uma que queira recorrer à Provedoria.

### SENSIBILIZAÇÃO

A Provedoria estabeleceu um acordo verbal com a Secretaria da Educação a fim de realizar ações de sensibilização sobre causa animal para todos os alunos de 12 anos da RAM (idade que abarca essencialmente o 6º ano de escolaridade), para repetir em anos seguintes, de modo que nenhum estudante conclua o seu ensino sem que, pelo menos uma vez, tenha tido contacto com este tipo de formação. Para que tal acontecesse contactamos vários médicos veterinários da Região que manifestaram interesse e vontade, acabando por oferecer a sua colaboração no sentido de realizar essas mesmas sessões de sensibilização escolar.

Até ao dia 14 de março do ano de 2022, temos já 3 ações feitas, e 3 agendadas.

Iremos igualmente atingir o público adulto através de spots publicitários radiofónicos já em fase final de preparação.

### FORMAÇÃO INSTITUCIONAL - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

A Provedoria constatou que as associações que trabalham no terreno desconheciam muito daquilo que em determinadas situações podem fazer, e de que modo não devem nem podem proceder, o que acaba por determinar um trabalho que, por vezes em excesso, ultrapassando o legalmente permitido, por vezes por omissão, acaba por resultar num claro prejuízo não só para os animais em causa, como para si próprias.

Por outro lado, detetou que as autoridades policiais não atuavam de forma uniforme em casos semelhantes, e que, não raras as vezes, desconheciam completamente os atos ou omissões concretas que preenchem o tipo do crime de maus tratos a animal de companhia, previsto e punido pelo art.º 387º do Código Penal, desconhecendo igualmente em que situações podem invadir propriedade privada, e quais são os direitos das associações quando se deparam com uma situação ilícita que decorra em lugar vedado ao público. Todas estas deficiências somadas estão a prejudicar de forma séria e muito grave o bem-estar e os direitos dos animais na RAM.

Pelo exposto, a Provedoria tomou a iniciativa de abordar o Ministério Público, e a Juíza de Instrução do Tribunal da Comarca da Madeira, propondo que, pela primeira vez na história do país, e por iniciativa desta Região Autónoma (após 5 reuniões preparatórias agendadas especificamente para o efeito), se realizem encontros de formação entre as inúmeras entidades com competência nesta matéria, incluindo as autoridades policiais, para que, a final, se proceda à realização de um “Manual de Boas Práticas”. Este Manual terá como objetivo principal explicar como deve ser corretamente interpretada a lei, quais os deveres e os direitos de cada uma dessas entidades nas diferentes situações, uniformizando modos de atuação em casos que se apresentem como semelhantes com a finalidade de se reduzir arbitrariedades e tratamentos desconformes.

As reuniões preparatórias acima mencionadas com algumas das entidades com responsabilidade nesta matéria já estão agendadas para os dias 26 de abril, 10 de maio, e 24 de maio, estando os encontros de formação previstos para o segundo semestre do corrente ano de 2022, tendo já sido manifestada vontade em participar de mais de uma centena de pessoas.

Esta ação é única e pretendemos que se estenda a todo o território português.

### DIVERSOS

“Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.”

Perante uma reclamação feita nas Cartas do Leitor do Diário de Notícias de que um autocarro dos “Horários do Funchal” não havia deixado uma senhora transportar o seu animal, à revelia da Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto, solicitamos uma reunião ao Presidente do Conselho da Administração da companhia com a finalidade de averiguar qual a sua prática nesses casos. Foi nos explicado que a empresa tem um regulamento próprio (que pode ser consultado no seu sítio da internet) que não colide ou contradiz a Portaria em apreço. E de facto, ao consultarmos com atenção o referido regulamento verificamos que até é mais permissivo no que respeita ao transporte de animais de companhia do que aquela já mencionada legislação, facto este que esta Provedoria fez chegar ao público em geral numa Carta de Leitor de resposta à referida senhora, informando quais os requisitos necessários para que o transporte possa ser feito. A negação de transporte do animal que motivou a Carta de Leitor reclamante, deveu-se ao facto de este não estar devidamente condicionado dentro de um contentor (leia-se transportadora) devidamente legalizado para o efeito).

“Direção Regional de Estatística” - Porto Santo Line - ANAM

Estão a ser desenvolvidos contactos e esforços no sentido de termos números sobre os animais que entram e saem da RAM através dos seus portos e aeroportos.

### DIFICULDADES/ORÇAMENTO E ORGÂNICA

#### ORÇAMENTO

Pela quantidade de pedidos de apoio recebidos no decurso de 2021 a Provedoria percebeu que era a última linha de ajuda para muitas pessoas em dificuldades, uma vez que as outras entidades, entre elas as associações, as autarquias, e os próprios serviços do Governo, por uma razão ou por outra, não tinham conseguido resolver-lhes os problemas que as apoquentam. Para elas começamos então a funcionar como a última esperança, como último ratio entre a vida normal e o desespero, quer por terem perdido poder de compra para a simples aquisição de alimentos, quer pela ausência de meios financeiros para a aquisição de medicação ou, por maioria de razão, para a própria prestação de cuidados médico veterinários aos seus animais de companhia.

O grande problema é que não foi possível a esta Provedoria acorrer à esmagadora maioria destes casos uma vez que não teve orçamento em 2021, nem lhe foi alocado qualquer valor, ao contrário do que se encontra estipulado no n.º 1, do art.º 12.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio, para 2022. Assim sendo, e porque ninguém da Provedoria consegue virar as costas aos casos que considera serem muito graves, têm sido o próprio Provedor e/ou a sua Assessora, a retirar da sua própria remuneração os valores necessários para fazer face a essas solicitações, atribuindo posteriormente da solução à Provedoria em si. A atribuição de um orçamento, previsto pela lei, iria contribuir decisivamente para a ajuda às pessoas financeiramente mais desprotegidas, e àquelas cuja ajuda, a não existir, as atira para uma situação de desespero, que se deveria, e poderia, evitar.

#### ORGÂNICA

Por outro lado, por Portaria n.º 613/2021, de 10 de setembro, foi definida a estrutura interna que prestará apoio direto ao Provedor do Animal. Ficou então estabelecido que a estrutura interna seria constituída por um Gabinete de Assessoria Técnica dirigido por um Assessor do Provedor, que o substitui nas suas ausências e impedimentos, e por um Gabinete de Apoio Geral, coordenado um por trabalhador da carreira de Assistente Técnico, que lhe deveria prestar apoio nas áreas administrativas e secretariado, bem como na de recursos humanos. A 17 de setembro de 2021 foi nomeada Assessora do Provedor a Dr.ª Micaela Rebelo Quintal, porém a Provedoria ainda aguarda a colocação de um Assistente Técnico, que apesar de duas ofertas na BEP-RAM ainda não foi possível recrutar.

Isto tem um efeito pernicioso. Torna-se humanamente impossível controlar com eficácia os animais de pecuária, e é com esforço que, para além dos animais de companhia, se tenta seguir tudo o que se relaciona com as nossas aves endémicas. Para além do mais, com o avolumar do trabalho, tanto o Provedor como a sua Assessora têm sentido a necessidade de substituir parcialmente os seus trabalhos qualificados para áreas mais complexas pelo serviço administrativo, o que origina um subaproveitamento das atividades da Provedoria, que de outro modo poderia ser evitado.

O PROVIDOR, João Henriques de Freitas

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### Despacho n.º 138/2022

##### Sumário:

Delega na Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, competência para proceder ao envio da mensagem de correio eletrónico, com a qual segue o processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas do Contrato-Programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, para a contratação faseada de investigadores doutorados por unidades de investigação e desenvolvimento, bem como todos os elementos com ele relacionados.

##### Texto:

Considerando que o Despacho Regulamentar n.º 01/2020-JC/SRMTC, de 4 de maio, alterado e republicado pelo Despacho Regulamentar n.º 02/2020-JC/SRMTC, de 12 de agosto, estabelece que a remessa de todos os processos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, bem como de todos os elementos com eles relacionados, deve ser realizada, exclusivamente, por meios eletrónicos, mediante requerimento formulado em mensagem de correio eletrónico, ou em documento anexo a essa mensagem;

Considerando que nos termos do n.º 4 do art.º 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, o envio dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos cabe ao dirigente máximo do serviço, salvo disposição legal em contrário, ou delegação de competências para o efeito;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.

Ao abrigo da competência que me é conferida pelos citados n.º 4 do art.º 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, competência para proceder ao envio da mensagem de correio eletrónico, com a qual segue o processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas do Contrato Programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, para a contratação faseada de investigadores doutorados por unidades de investigação e desenvolvimento, bem como todos os elementos com ele relacionados.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 4 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Aviso n.º 311/2022

##### Sumário:

Conclusão, com sucesso, dos estágios a que estiveram sujeitos os trabalhadores, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM - AT-RAM.

Texto:

Em cumprimento e de harmonia com o disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Regulamento de estágio para ingresso nas carreiras do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT), foram concluídos os estágios com sucesso a que estiveram sujeitos os trabalhadores, nas categorias abaixo identificados, constantes no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2021/M, de 09 de março, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Inspetor Tributário:

- AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais
  - Lisandra Vanessa Fernandes
  - Maria Inês Andrade Freitas
  - Vera Cassandra Nunes Gomes

Gestor Tributário:

- AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais
  - Ana Filipa Baptista Ferreira Pedroso
  - José Nuno Ferreira de Freitas
  - Marta Raquel Correia Baroca
  - Silvestre Castro da Torre
  - Sofia Lara Freitas Sousa
- AT-RAM - Serviço de Finanças de Câmara de Lobos
  - Quirino Fábio Figueiras de Faria
- AT-RAM - Serviço de Finanças do Porto Santo
  - Miguel Matos da Fonseca
- AT-RAM - Serviço de Finanças de Santa Cruz
  - Joana Natacha Ornelas Rodrigues

Técnico de Administração Tributária-Adjunto (SUBSISTENTE):

- AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais
  - Nuno Filipe Costa da Mota
  - Mário Davide Correia Silva
- AT-RAM - Serviço de Finanças da Calheta
  - Susana Jardim de Canha Maciel
- AT-RAM - Serviço de Finanças de Machico
  - Maria Lídia Mendes Venceslau Teixeira de Aguiar
- AT-RAM - Serviço de Finanças de Santana
  - João Luís Freitas da Silva
  - Marina Raquel Mendonça Caldeira

Secretaria Regional das Finanças, 4 abril de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

### Aviso n.º 312/2022

Sumário:

Convocatória para a Prova de Conhecimentos a realizar no próximo dia 13 de abril de 2022, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior - área de Gestão, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, conforme aviso n.º 967/2021, de 16 de dezembro.

Texto:

Convocatória para prova de conhecimentos

Através do Aviso n.º 967/2021 publicado na II série do JORAM n.º 228, de 16 de dezembro, foi aberto procedimento concursal comum com vista ao preenchimento 1 um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Gestão, previsto e não ocupado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo.

Tendo os candidatos indicados no Anexo sido admitidos ao referido procedimento concursal, nos termos da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, convocam-se os mesmo para a realização de prova escrita de conhecimentos, que terá lugar no dia 13 de abril do corrente ano, nas instalações da Universidade da Madeira, salas 16 e 17, Colégio dos Jesuítas (atrás do parque de estacionamento), sito à Rua do Castanheiro n.º 31, 9000-082 Funchal.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, será individual, com consulta da legislação não anotada e terá a duração de 90 minutos, com início às 10h00 e conclusão às 11h30.

Não será permitido o uso de quaisquer suportes de informação, sejam tecnológicos ou em suporte papel. O uso dos mesmos determina a imediata anulação da prova.

A prova de conhecimentos, incidirá sobre as temáticas constantes do Aviso n.º 967/2021 publicado na II série do JORAM n.º 228, de 16 de dezembro.

Os candidatos deverão estar presentes no local da realização da prova, munidos do Cartão do Cidadão ou outro documento de identificação válido, com fotografia, esferográfica preta ou azul, bem como máscara de proteção, com o mínimo de 30 minutos de antecedência a fim de serem encaminhados para os respetivos lugares nas salas.

Após as 10h15 não será permitida a entrada nas salas de nenhum candidato.

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

Esta informação encontra-se afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 e as 17h00 dos dias úteis, e disponível no site da SRTC, em:

<https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 31 março de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, em exercício, Tomás João Andrade Faria

## ANEXO

### Candidatos admitidos e convocados para a realização da prova escrita de conhecimentos

- Ana Marta Faria Franco
- Ana Cristina Rocha de Agrela
- Ana Rita Afonso Peres de Abreu Neto
- Ana Sofia de Lima Caldeira
- Ana Sofia Pita Vieira
- Ania Gorete Ferreira Batista Rosa
- António Bruno Cabral Viveiros
- Beatriz Abreu Rodrigues
- Carmen Marilyn Caldeira Pereira Macieira
- Cláudia Correia da Silva
- Cláudia José Chaves Oliveira
- Cláudia Maria Carapinha Arsénio
- Corina Maria Fernandes de Sousa
- Cristiano José Vieira de Jesus
- Christopher Fernandes Gomes
- Davide Jorge Rodrigues da Silva
- Diana Abreu de Barros Campos
- Duarte Aguiar Gomes
- Henrique Duarte Vieira Ferreira
- Ivone Benta da Silva Fernandes
- Jancybell Figueira de Freitas
- Joana Carlota Faria Abreu
- Joana Catarina Camacho Fernandes
- João Pedro da Silva Ferreira
- João Pedro Silva Andrade
- José Wilson Fernandes Figueira
- Leonete Fernandes de Azevedo
- Licia Maria Henriques Ferreira
- Maria Elisabete Andrade Alves
- Mariana Sousa Rodrigues
- Nanci Lia Velosa de Castro
- Nuno Miguel Pereira Andrade
- Nuno Miguel da Silva Machado Paixão
- Patrícia José Fernandes Aveiro
- Paula Cristina Fernandez Ramos
- Rosana Patrícia Silva Moniz
- Sérgio Miguel Simões Ferreira Neves
- Susana Andrade dos Santos
- Susana José de Sousa Ornelas
- Tânia Nídia Gonçalves Araújo
- Tiago Filipe Andrade de Castro
- Victor Hugo Sousa Roque



**Aviso n.º 313/2022****Sumário:**

Convocatória para a Prova de Conhecimentos a realizar no próximo dia 12 de abril de 2022, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior - licenciatura em Economia ou Gestão, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, conforme aviso n.º 916/2021, de 7 de dezembro.

**Texto:**

Convocatória para prova de conhecimentos

Através do Aviso n.º 916/2021 publicado na II série do JORAM n.º 222, suplemento, de 7 de dezembro de 2021, foi aberto procedimento concursal comum com vista ao preenchimento 1 um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura Economia ou Gestão, previsto e não ocupado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo (DRT).

Tendo os candidatos indicados no Anexo sido admitidos ao referido procedimento concursal, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, convocam-se os mesmos para a realização de prova escrita de conhecimentos, que terá lugar no dia 12 de abril do corrente ano, nas instalações da Universidade da Madeira, salas 16 e 17, Colégio dos Jesuítas (atrás do parque de estacionamento), sito à Rua do Castanheiro n.º 31, 9000-082 Funchal.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, será individual, com consulta da legislação não anotada e terá a duração de 90 minutos, com início às 10h00 horas e conclusão às 11h30 horas.

Não será permitido o uso de quaisquer suportes de informação, sejam tecnológicos ou em suporte papel. O uso dos mesmos determina a imediata anulação da prova.

A prova de conhecimentos, incidirá sobre as temáticas constantes do Aviso de abertura n.º 916/2021 publicado na II série do JORAM n.º 222, suplemento, de 7 de dezembro de 2021.

Os candidatos deverão estar presentes no local da realização da prova, munidos do Cartão do Cidadão ou outro documento de identificação válido, com fotografia, esferográfica preta ou azul, bem como máscara de proteção, com o mínimo de 30 minutos de antecedência a fim de serem encaminhados para os respetivos lugares nas salas.

Após as 10h15 não será permitida a entrada nas salas de nenhum candidato.

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

Esta informação encontra-se afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 e as 17h00 dos dias úteis, e disponível no site da SRTC em:

<https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1 de abril de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, em exercício, Tomás João Andrade Faria

**ANEXO****Candidatos admitidos e convocados para a realização da prova escrita de conhecimentos**

- Águeda Brígida Camacho Castro;
- Ana Cristina Rocha de Agrela;
- Ana Rita Afonso Peres de Abreu Neto;
- Ana Sofia de Lima Caldeira Mendes;
- Ania Gorete Ferreira Batista Rosa;
- António Bruno Cabral Viveiros;
- Aurélio de Jesus Sousa;
- Beatriz Abreu Rodrigues;
- Carmen Marilyn Caldeira Pereira Macieira;
- Catarina José Pereira Gouveia;
- Cláudia José Chaves Oliveira;
- Cláudia Maria Carapinha Arsénio;
- Cláudia Patrícia Ferraz Correia;
- Cláudio Baptista Quintal;
- Corina Maria Fernandes de Sousa;
- Cristiano José Vieira de Jesus;
- Cristina Carvalho Santos Macedo;
- Christopher Fernandes Gomes;
- Davide Jorge Rodrigues da Silva;
- Diego João Gouveia de Sousa;
- Flor Angélica Abreu Silva;
- Hélder Rafael Almada Rodrigues;
- Henrique Duarte Vieira Ferreira;
- Ivone Benta da Silva Fernandes;
- Joana Carlota Faria Abreu;

- Joana Catarina Camacho Fernandes;
- João Pedro da Silva Ferreira;
- José Wilson Fernandes Figueira;
- Leonete Fernandes de Azevedo;
- Lícia Maria Henriques Ferreira;
- Lúgia da Conceição Correia Gomes;
- Lívio José Neves Melim;
- Mafalda Raquel Caldeira Brazão;
- Maria de Fátima Perestrelo da Vargem;
- Maria Elisabete Andrade Alves;
- Mariana Sousa Rodrigues;
- Nanci Lia Velosa de Castro;
- Nuno Miguel Pereira Andrade;
- Nuno Miguel da Silva Machado Paixão;
- Otávio Tarcísio da Silva de Jesus;
- Patrícia José Fernandes Aveiro;
- Pedro Miguel da Silva Luz;
- Rafael Filipe Laranja Marques;
- Rosana Patrícia Silva Moniz;
- Sara Raquel Fernandes Abreu;
- Sérgio Miguel Simões Ferreira Neves;
- Sílvia Mara Camacho Correia Fernandes;
- Sofia Laura Martins Baptista;
- Tânia Nídia Gonçalves Araújo;
- Tiago Filipe Andrade de Castro;
- Victor Hugo Sousa Roque.

#### **Aviso n.º 314/2022**

##### **Sumário:**

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica, após homologação, da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 809/2020, de 29 de dezembro.

##### **Texto:**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação de 4 de abril de 2022, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 809/2020, publicado na II Série do JORAM, n.º 243, de 29 de dezembro, se encontra afixada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, disponível em <https://www.Madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, na parte reservada aos procedimentos concursais, tendo também sido afixada no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita na Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º andar, 9004-519 Funchal.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 4 de abril de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

#### **Aviso n.º 315/2022**

##### **Sumário:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Carina Vanessa Correia Ferraz, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, ficando a trabalhadora afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira / Direção de Serviços do Património Cultural / Direção de Serviços de Aquisições e Gestão de Depósitos.

##### **Texto:**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Carina Vanessa Correia Ferraz, com efeitos desde 1 de abril de 2022, ficando posicionada na 4.ª posição e nível remuneratório 4, da carreira e categoria de assistente operacional, conforme o Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única, atualizada pelo Decreto-Lei n.º

109-A/2021, de 7 de dezembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/M, de 17 de março, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, ficando a trabalhadora afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira / Direção de Serviços de Aquisições e Gestão de Depósitos.

O período experimental teve início a 1 de abril de 2022 e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pela alínea a) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 4 de abril de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

## SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

### Despacho n.º 139/2022

#### Sumário:

Procede a alteração dos Despachos que fixam os custos e tabelas a aplicar nas medidas/programas de emprego Estágios Profissionais, REATIVAR Madeira e PROJOVEM, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

#### Texto:

Considerando que, presentemente, as candidaturas rececionadas no Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, (IEM, IP-RAM), ao abrigo das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais, REATIVAR Madeira e PROJOVEM, não podem beneficiar do aumento da comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, 754/2020, de 19 de novembro, 302/2021, de 7 de junho e 883/2021, de 21 de dezembro, medida excecional e temporária criada para minorar os impactos económicos da pandemia da doença da COVID-19;

Considerando que, neste contexto e tendo em conta que no âmbito das medidas REATIVAR Madeira, Estágios Profissionais e Programa PROJOVEM a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis, segundo a modalidade de custos unitários, importa adotar as comparticipações financeiras previstas no artigo 15.º da Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 282/2021, de 31 de maio, 846/2021, de 13 de dezembro e 171/2022, de 30 de março, no artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 222/2016, de 2 de junho, 179/2018, de 30 de maio, 284/2021, de 31 de maio e 846/2021, de 13 de dezembro e no artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 26 de março e alterada pelas Portarias n.ºs 77/2015, de 31 de março, 98/2016, de 7 de março, 414/2018, de 10 de outubro, 617/2018, de 17 de dezembro, 26/2019, de 12 de fevereiro, 283/2021, de 31 de maio, 846/2021, de 13 de dezembro e 174/2022, de 30 de março;

Considerando ainda que, em face da atualização do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2022, fixado em € 443,20, através da Portaria n.º 294/2021, de 13 de dezembro, é necessário, visto que este é o referencial utilizado no cálculo dos apoios financeiros, proceder à alteração dos Despachos que fixam os custos e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas referidas Portarias, que regulam as respetivas medidas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual, no artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual e no artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. A tabela anexa ao Despacho n.º 231/2018, de 9 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 64/2020, de 14 de fevereiro, que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio no âmbito da medida Estágios Profissionais, aprovada e regulamentada pela Portaria n.º 206/2018, de 2 de junho, na sua redação atual, passa a ter a

#### ANEXO I

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (80%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (65%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60 % (100%)
Nível 4	624,80 €	538,37 €	740,03 €
Nível 5	660,25 €	567,18 €	784,35 €
Nível 6 ou 7	748,89 €	639,20 €	895,15 €
Nível 8	784,35 €	668,01 €	939,47 €

2. As tabelas anexas ao Despacho n.º 214/2018, de 13 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 64/2020, de 14 de fevereiro, que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio no âmbito da medida Reativar Madeira, criada e regulamentada pela Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem Majoração 65%	Com majoração 80%: Reúne a condição (*) ou (*1)	Com majoração 95%: Reúne a condição (*2)
Sem nível de qualificação	451,95 €	518,43 €	584,91 €
Nível 1 e 2	451,95 €	518,43 €	584,91 €
Nível 3	509,57 €	589,34 €	669,12 €
Nível 4	538,37€	624,80 €	711,22 €
Nível 5	567,18 €	660,25 €	753,33 €
Nível 6 ou 7	639,20 €	748,89 €	858,59 €
Nível 8	668,01 €	784,35 €	900,69 €

**ANEXO II**  
Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 80%	Com majoração 95 %: Reúne a condição (*)
Sem nível de qualificação	518,43 €	584,91 €
Nível 1 e 2	518,43 €	584,91 €
Nível 3	589,34 €	669,12 €
Nível 4	624,80 €	711,22 €
Nível 5	660,25 €	753,33 €
Nível 6 e 7	748,89 €	858,59 €
Nível 8	784,35 €	900,69 €

(\*) – Entidades que integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.

(\*1) – Primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora, com 10 ou menos trabalhadores.

(\*2) – Entidades que na primeira candidatura apresentada, tenham 10 ou menos trabalhadores, bem como integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.

3. As tabelas anexas ao Despacho n.º 296/2018, de 18 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 64/2020, de 14 de fevereiro, que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência/estágio no âmbito do programa PROJOVEM, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
Entidades que integrem participantes no âmbito da medida Experiência Garantia

Nível de qualificação	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com ou sem fins lucrativos (95%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60%
<b>Nível 2 ou 3</b>	584,91 €	607,07 €

**ANEXO II**  
Entidades que integrem participantes no âmbito da medida Estágio Garantia

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (85%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (70%)	Entidades que integrem participantes com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60% (100%)
<b>Nível 4</b>	653,61 €	567,18 €	740,03 €
<b>Nível 5</b>	691,28 €	598,21 €	784,35 €
<b>Nível 6 ou 7</b>	785,46 €	675,77 €	895,15 €
<b>Nível 8</b>	823,13 €	706,79 €	939,47 €

4. É revogado o Despacho n.º 64/2020, de 14 de fevereiro.
5. O Despacho n.º 548/2021, de 30 de dezembro, que atualiza o valor das tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, aplica-se aos processos em execução e às candidaturas rececionadas até 31 de março de 2022.
6. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2022 e aplica-se às candidaturas apresentadas a partir dessa mesma data, inclusive.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, ao primeiro dia do mês de abril de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**Despacho n.º 140/2022**

**Sumário:**

Define os critérios de atuação das equipas multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica no âmbito da verificação das condições de atribuição inicial da bonificação por deficiência.

**Texto:**

Define os critérios de atuação das equipas multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica no âmbito da verificação das condições de atribuição inicial da bonificação por deficiência

O Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 setembro, no seu artigo 7.º, prevê uma bonificação por deficiência do abono de família para crianças e jovens, que se destina a compensar o acréscimo de encargos familiares decorrentes da situação de deficiência dos descendentes dos beneficiários, com idade igual ou inferior a 10 anos, portadores de deficiência de natureza física, orgânica, sensorial, motora ou mental, que torne necessário o apoio pedagógico ou terapêutico.

O n.º 2 do artigo 61.º do referido diploma, dispõe que os critérios a ter em consideração na prova de deficiência, para efeitos de atribuição da bonificação por deficiência do abono de família para crianças e jovens, são definidos por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social e da saúde, critérios esses que foram definidos pela Portaria n.º 108/2021, de 25 de maio.

Por outro lado, o Despacho n.º 5265-C/2021, de 25 de maio, dos Secretários de Estado da Segurança Social e da Inclusão das Pessoas com Deficiência, define os critérios de atuação das equipas multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica no âmbito da verificação das condições de atribuição inicial da bonificação por deficiência, para efeitos de aplicação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do mencionado Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio, na redação em vigor, para vigorar no território continental.

Nos termos do artigo 78.º do mencionado Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio, na redação em vigor, o regime previsto neste diploma é aplicável à Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo de regulamentação própria em matéria de organização e funcionamento, de harmonia com o disposto no artigo 108.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na redação em vigor, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

Nesse sentido, com vista à atuação das equipas multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica na área geográfica da Região Autónoma da Madeira (RAM), afigura-se necessário aprovar a regulamentação dos critérios a vigorar na RAM, atentas as competências orgânicas regionais.

Assim, para efeitos de aplicação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. A verificação das condições de atribuição inicial da bonificação por deficiência compete às equipas multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica, adiante designadas por equipas multidisciplinares.
2. Excecionalmente, em condições a definir no regulamento de funcionamento das equipas multidisciplinares, a verificação das condições de manutenção da bonificação por deficiência poderá ser realizada também pelas mesmas equipas multidisciplinares.
3. As equipas multidisciplinares são constituídas por dois médicos do Sistema de Verificação de Incapacidades (SVI), propostos pelo assessor técnico de coordenação (ATC), e um técnico superior do Departamento com competências na área da deficiência do Instituto de Segurança Social, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), devendo ser nomeados pelo Presidente do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, incluindo os membros suplentes.
4. Os custos com os médicos são assegurados pelo orçamento do SVI, sendo indexados ao valor do ato médico em vigor para o médico do SVI.
5. Sempre que, no âmbito da avaliação efetuada pelas equipas multidisciplinares, se revele indispensável a intervenção ou parecer de outros médicos com competências distintas das dos médicos do SVI, devem as equipas sinalizar essa necessidade junto dos competentes serviços do ISSM, IP-RAM, que diligenciarão.
6. Para efeitos do disposto no número anterior, o competente serviço do ISSM, IP-RAM poderá solicitar a intervenção ou parecer de médico da especialidade em causa junto do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) nos termos da articulação e cooperação institucional que vier a ser regulamentada / protocolada entre o ISSM, IP-RAM e o SESARAM, EPERAM.
7. As equipas multidisciplinares funcionam no ISSM, IP-RAM, competindo-lhes designadamente:
  - a) Proceder à avaliação da deficiência das crianças e jovens, quanto à perda ou anomalia congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica, com necessidade de apoio individualizado pedagógico e ou terapêutico específico;
  - b) Elaborar um relatório, em modelo próprio, com as conclusões devidamente fundamentadas de cada situação avaliada.
8. Sempre que se revele necessário, pode ser constituída mais do que uma equipa multidisciplinar, a criar nos termos do n.º 3 do presente Despacho, por decisão e nomeação do Presidente do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM.
9. As equipas multidisciplinares dispõem de um coordenador cooptado de entre os seus membros, sujeito à aprovação do presidente do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, ao qual compete, nomeadamente, a promoção da diligência referida no n.º 5.
10. O regime de funcionamento das equipas multidisciplinares é proposto pelos serviços competentes do ISSM, IP-RAM, em articulação com as equipas multidisciplinares, sendo fixado em Regulamento sujeito à aprovação do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM
11. Compete aos serviços do ISSM, IP-RAM com intervenção na área da verificação das incapacidades de segurança social, assegurar o apoio logístico às equipas multidisciplinares.
12. Os membros das equipas multidisciplinares não podem intervir nos processos de avaliação para os quais tenham contribuído a qualquer título, quer na avaliação da deficiência, quer no acompanhamento da criança ou jovem com deficiência.
13. Nos casos referidos no número anterior, os membros das equipas devem declarar o respetivo impedimento logo que lhe tenham conhecimento.
14. Os médicos que integram as equipas multidisciplinares estão sujeitos às orientações técnicas do Conselho Médico nacional, com vista à uniformização da intervenção técnica na avaliação médico-pedagógica e bem assim, estão sujeitos às orientações funcionais e orgânicas do ISSM, IP-RAM.
15. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se aos processos pendentes de decisão que entraram a partir do dia 1 de outubro de 2019 e aos que forem requeridos após a publicação do presente Des-

pacho, enquanto não forem definidos e publicados os referenciais e instrumentos adequados à aferição do impacto da deficiência no desenvolvimento da criança e que careça de apoio individualizado pedagógico e ou de apoio terapêutico, atentas as especificidades dos diversos tipos de deficiência e multideficiência, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio, na sua redação atual.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, ao primeiro dia do mês de abril de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## **SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

### **Aviso n.º 316/2022**

#### **Sumário:**

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, no cargo de Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, com efeitos a partir de 9 de junho de 2022.

#### **Texto:**

Pelo despacho n.º 21/SRAAC/2022, de 25 de março, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi renovada a comissão de serviço da Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, no cargo de Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, com efeitos a partir de 9 de junho de 2022.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)